



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005647/2026-12

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0005647/2026-12	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ALFEU BARBOSA DE SOUZA		CPF/CNPJ: 187.654.246-20
Endereço: Fazenda Jataí Bom Jesus		Bairro: Zona Rural
Município: Coração de Jesus	UF: MG	CEP: 39.340-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ALFEU BARBOSA DE SOUZA		CPF/CNPJ: 187.654.246-20
Endereço: Fazenda Jataí Bom Jesus		Bairro: Zona Rural

Município: Coração de Jesus	UF: MG	CEP: 39.340-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Bom Jesus	Área Total (ha): 36,0726			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.042 - Livro 2-RG	Município/UF: Coração de Jesus/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118809-BC78.AF88.AAFC.43A5.A73C.D8EF.85F1.F800				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39 indivíduos	Un		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pecuária	Pastagem	21,146		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	21,146	Pastagem (Árvores Isoladas)		21,146
Total:	21,146		Total:	21,146
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	

Madeira de Floresta Nativa		28,651	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 08 / 07 / 2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 24 / 07 / 2026

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	567.040	8.176.485
			567.140	8.176.887

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

12. OBSERVAÇÃO

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

A quantidade total de indivíduos solicitados para o corte não ultrapassa o número máximo de 15 indivíduos/hectare.

O material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Uso interno no imóvel ou empreendimento e Comercialização “*in natura*”.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 24/07/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144323480** e o código CRC **A806E8D4**.